ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1911, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DA CHÁCARA Nº 27 SUBDIVIDIDA SOB Nº 49 E PARTE DA CHÁCARA Nº 28 SUBDIVIDIDA SOB Nº 50, LOCALIZADAS NA SECÇÃO FLORESTA, CAIXA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM ÁREA TOTAL DE 8.781,25m², PERTENCENTE AO SENHOR LUIZ ANTONIO PIAZZON.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º - São decretadas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **parte da Chácara nº 27 subdividida sob nº 49** e **parte da Chácara nº 28 subdividida sob nº 50,** localizadas na Secção Floresta, Caixa D'Água, Município de Erechim, com área total de 8.781,25 m² (oito mil, setecentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente ao Senhor **LUIZ ANTONIO PIAZZON,** com as seguintes descrições:

a) Parte da Chácara nº 27, Subdividida sob nº 49, com área de 5.208,50m² (cinco mil, duzentos e oito vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 48, na extensão de 114,00m;
SUL : Com a Chácara nº 50, na extensão de 83,00m;
LESTE: Com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A.;
OESTE: Com a Rua Ludovico Incerti, na extensão de 50,00m.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

(Cont.Decreto nº 1911/91).

b) **Parte da Chácara nº 28, Subdividida sob nº 50,** com área de 3.572,75m² (três mil, quinhentos e setenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 49, na extensão de 88,00m;
SUL : Com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A;
LESTE: Com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A;
OESTE: Com a Rua Ludovico Incerti, na extensão de 50,00m.

Art. 2º - As áreas de terra descritas no Artigo 1º, destinam-se para fins de loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração